

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ATO N° 11

DE 30 DE MAIO DE 2022

Constitui no âmbito do Poder Legislativo Municipal, Comissão Coordenadora de Análise de Documentos dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, conforme Edital de Convocação n° 01/2022, da Câmara Municipal de Aracaju, e dá providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso III, alínea "a" da Resolução n° 18/71 de 11 de janeiro de 1971 (Regimento Interno), na conformidade pelo que estabelece a Lei Complementar n° 153 de 08 de julho de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracaju); em face de disposições da Lei Orgânica do Município de Aracaju; o que determina a Lei n° 901/83 de 04 de maio de 1983; de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 169/2019, sancionada em 16 de agosto de 2019 e;

Considerando a imprescindibilidade de constituir, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, Comissão para Análise de Documentos dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, conforme Edital de Convocação n° 01/2022, da Câmara Municipal de Aracaju.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Comissão para Análise de Documentos dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, conforme Edital de convocação n° 01/2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 169/2019, sancionada em 16 de agosto de 2019.

Art. 2º. A Comissão que trata do art. 1º deste Ato será composta pelos seguintes membros, servidores da Câmara Municipal de Aracaju:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

I - Edilma de Braz Palmeira - CPF 007.536.015-24;

II - Jose Alberto Silva Franco - CPF 116.412.745-49.

III - Ana Paula de Menezes Santos Oliveira - CPF 962.656.045.20;

§ 1º. A Presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo.

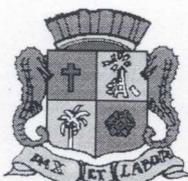
§ 2º. A Comissão será secretariada pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Art. 3º. Compete à Comissão de Análise de Documentos dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, constituída por este Ato, exercer as atividades de análise, supervisão e acompanhamento do cronograma de entrega de documentos solicitados no Edital de Convocação, conforme o edital do Certame, em estrita observância às disposições constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º. A Comissão para Análise de Documentos dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, de que trata este Ato, somente encerrará as respectivas atividades após o último ciclo de nomeações dos aprovados no Concurso Público.

Parágrafo único. Por ocasião do encerramento de suas atividades, a Comissão criada e estabelecida por este Ato deverá promover a apresentação de relatório conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

Art. 5º. Pela participação na Comissão que trata este Ato, cada servidor, sem prejuízo de suas atribuições funcionais normais, deverá receber um Adicional de Participação em Comissão de Trabalho, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser pago mensalmente, no período de vigência deste mesmo Ato, observando as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente no artigo 78 da Lei Complementar nº 153 de 08 de julho de 2016, e nos artigos 104 e 105 da Lei Complementar n.º 169/2019, sancionada em 16 de agosto de 2019.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Art. 6º. Cabe à Superintendência Executiva da Câmara Municipal de Aracaju prestar o apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão de que trata este Ato.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Palácio "Graccho Cardoso", em Aracaju, 30 de maio de 2022.

Fabiano Luis de Almeida Oliveira
Presidente